VALDECI BARREIRA ESPINELLI: 1642
Assinado de forma digital por VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642, OU=SERVIDOR, OU=TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO-TRF3, OU=CERT-JUS INSTITUCIONALA3, OU=AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTICA - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=B
Dados: D:20121213185556-02'00'

# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**Edição nº 233/2012 – São Paulo, sexta-feira, 14 de dezembro de 2012**

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-03804/95-UMED - JOSÉ PAULO CURY, no dia 07.12.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-01632/94-UMED - ANA CHRISTINA BERZOSA FLAQUER SCARTEZZINI, no período de 27.11 a 16.12.2012;
-12117/96-UMED - MIRIAM GARCIA, no dia 07.12.2012.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei n.º 8112/90, conforme o seguinte processo:

-04050/94-UMED - CLEIDE MUNIZ DA SILVA, no dia 05.12.2012.

**PORTARIA Nº 6888, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e no disposto nas Leis 9421/1996 e 11416/2006, e na Resolução nº 321/2003, do Conselho da Justiça Federal, bem como em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 98.00.47998-8, contida no processo nº 09191/2012-SEGE, resolve:

**I - ENQUADRAR,** a partir de 18/02/99, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do antigo cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nível Intermediário (atual Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos), do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, no antigo cargo de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Nível Intermediário (atual Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos):

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NEWTON DE LUCCA**
Presidente

**PORTARIA Nº 6.883, DE 07 DEZEMBRO DE 2012**
*Fixa o horário de plantão no período de recesso no Tribunal.*
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,** no uso de suas atribuições regimentais,
**CONSIDERANDO** as disposições relativas aos feriados na Justiça Federal, constantes na Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 62, inc. I;
**CONSIDERANDO** o estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal na Resolução nº 04/2008 e alterações posteriores;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o horário da escala de plantão para o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente, para que as atividades judiciárias e administrativas não sejam interrompidas,
**R E S O L V E:**
Art. 1º Fixar o horário das 9h às 12h para o funcionamento dos serviços deste Tribunal, em regime de plantão, no período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente.
Parágrafo único. O disposto no *caput* aplicar-se-á a todos os anos a partir de 2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 5.595, de 17 de novembro de 2008, desta Presidência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NEWTON DE LUCCA**
**Presidente**

**ATO Nº 11506, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2009.03.0188 - CJF (10208/2009 - SEGE), resolve:

**ALTERAR**, em parte, o Ato nº 8862, de 05/03/2008, publicado em 06/03/2008, que aposentou por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 35/35 avos, o servidor **JOSÉ MARÓSTICA**, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para que o cálculo dos proventos seja feito com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos termos do artigo 5º da Lei nº 9624/98, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme o seu artigo 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NEWTON DE LUCCA**
Desembargador Federal
Presidente